

MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO CÂMARA MUNICIPAL

ADENDA A CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

(Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei nº. 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto-Lei nº. 273/2009, de 01 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo).

Entre:

O Município de Penalva do Castelo, pessoa coletiva n.º 506792404, representado por Francisco Lopes de Carvalho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como primeiro outorgante; e

A Associação Recreativa e Cultural Sezurense, pessoa coletiva n.º 501351566, representada por João Henrique Freitas Almeida, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado como segundo outorgante;

É celebrada a presente adenda ao "Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo", datado de 16 de julho de 2021, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira Objeto da Adenda

Constitui objeto da presente adenda ao contrato-programa, a concessão de uma comparticipação financeira de 17 172,00€ (dezassete mil cento e setenta e dois euros) à Associação Recreativa e Cultural Sezurense, para apoiar as despesas realizadas com a vedação do Campo de Futebol das Cruzes.

Cláusula segunda Produção de efeitos

A presente adenda ao Contrato-Programa produz efeitos a partir da data da sua assinatura e faz parte integrante do referido Contrato-Programa.

Kluida X



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula terceira Pagamentos

O apoio atribuído será pago mediante apresentação dos autos de medição, devendo a Associação Recreativa e Cultural Sezurense remeter cópias das faturas e recibos respeitantes aos autos comparticipados, ao Município de Penalva do Castelo, até dez dias depois do recebimento das respetivas verbas.

Cláusula quarta

Deveres da Associação Recreativa e Cultural Sezurense

- 1 Compete à Associação Recreativa e Cultural Sezurense:
 - a) Cumprir com as obrigações estipuladas na Cláusula Sexta do Contrato-Programa celebrado em 16/07/2021.
 - b) Remeter autos de medição, faturas e recibos respeitantes aos trabalhos executados.

Cláusula quinta

Publicação

À presente adenda será dada a devida publicidade.

Cláusula sexta

Informação financeira

A despesa prevista no presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo tem cabimento no projeto das GOP/2024 n.º 02 252 2018/80 Ação n.º 2, com o cabimento n.º 36231, e o número sequencial de compromisso 39757, efetuado em 08/05/2024.

Município de Penalva do Castelo, 08 de maio de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Direção,

fort fuits